



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 60 ZE

**TERMO DE COMPROMISSO DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC n.º 001 2020**

Aos 05 dias do mês de outubro de 2020 às 9h00, no auditório do Fórum de Rio Maria, presente o Promotor de Justiça Eleitoral, o Doutor FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA – Promotor De Justiça Eleitoral da 060 Zona Eleitoral de Rio Maria e Bannach/PA, e as **COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH** (candidatos a prefeito e vereadores) a seguir:

- COLIGAÇÃO ALIANÇA POR BANNACH (PSB e PSDB) representada por VANDERLEY SOUZA DE OLIVEIRA, nascido em 11/10/1975, CPF 577438272-91, RG 2560060 SSP/PA; pelo candidato ao cargo MAJORITÁRIO - VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM, filho de Valdenor Pereira Milhomem e Maria Barbosa Milhomem, RG 3812568 PCPA, CPF 517296792-34, estudante de Direito da Fesar; e pela Dra INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO (ADVOGADA) OAB 22146 PA;

- COLIGAÇÃO BANNACH SEGUINDO EM FRENTE (MDB, PL, PODEMOS, PT, PSC, REPUBLICANOS); representada por GLEIBSON MADEIRA DE OLIVEIRA, CPF 567988652-91, nascido em 17/02/1975, RG27678840; pela candidata ao cargo MAJORITÁRIA LUCINÉIA ALVES DA SILVA, filha de Lidjo José da Silva, e Maria Ester Alves de Alcis (Prefeita), CPF 934063982-00 RG 4672223 SSP PA, nascida em 10/03/1983; e pelo Dr. JORGE LUIS DE ALMEIDA GOMES (ADVOGADO) OAB 09972131;

- COLIGAÇÃO JUNTOS POR UMA HOVA HISTÓRIA (PSD), representado neste ato pelo primeiro secretário JOSÉ PIMENTA FERREIRA, CPF709353511-91 RG 3119347 PC/PA, nascido em 09/06/1972, filha de Gerri Pimenta Ferreira e Maria Filomena Pimenta; pelo candidato ao Cargo Majoritário JOSIMAR ALVES MATA GRANDE, filho de José de Sousa Mata Grande e Doraci Alves Mata Grande, RG 7232050 SSPPA; representado pelo Dr. GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA (ADVOGADO) OAB 17765 PA.

**- PARTICIPANTES:**

JORGE LUIS DE ALMEIDA GOMES (ADVOGADO) OAB 09972131 PA, filho de João Bosco dos Santos Gomes e Marilda Martha de Almeida Gomes, RG 3012648 SSPPA, CPF153239432-20, nascido em 22/06/1962; LEIDIANE PIRES LOPES, filha de Benedita Pires Lopes, RG 5623584 PC/PA, nascida em

*Leidiane*

*Almeida*

*Feitos*

*[Handwritten signatures]*

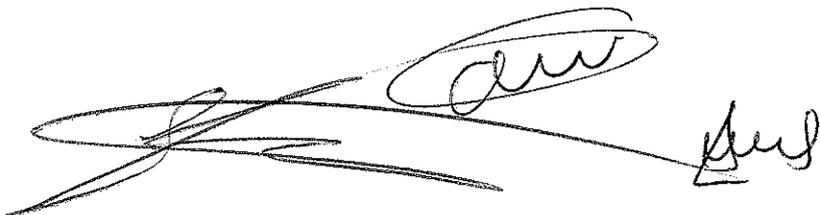
27/03/1989, Bannach-PA; JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA, filha de José Sabino Correia e Isolina Alves Carvalho, nascida em 20/05/1980, São Miguel do Araguaia-GO, CPF 973241242-91; JOSÉ PIMENTA FERREIRA, CPF709353511-91 RG 3119347 PC/PA, nascido em 09/06/1972, filha de Gerri Pimenta Ferreira e Maria Filomena Pimenta, nascida em Novo Brasil-GO; LUCINÉIA ALVES DA SILVA, filha de Lidio José da Silva, e Maria Ester Alves de Alcis (Prefeita), CPF 934063982-00 RG 4672223 SSP PA, nascida em 10/03/1983, Guaratinga-BA; JOSIMAR ALVES MATA GRANDE, filho de José de Sousa Mata Grande e Doraci Alves Mata Grande, RG 7232050 SSPPA, CPF782322011-34, nascido em 08/05/1972, em Conceição do Araguaia-PA.,; VANDERLEY SOUZA DE OLIVEIRA, nascido em 11/10/1975, CPF 577438272-91, RG 2560060 SSP/PA, filho de Almir Rodrigues de Oliveira e Helena de Jesus Souza Oliveira; VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM, filho de Valdenor Pereira Milhomem e Maria Barbosa Milhomem, RG 3812568 PCPA, CPF 517296792-34, nascido em 20/09/1979; GLEIBSON MADEIRA DE OLIVEIRA, CPF 567988652-91, nascido em 17/02/1975, RG27678840, estudandte de Direito Fesar; INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO (ADVOGADA) OAB 22146 PA.; GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA (ADVOGADO) OAB 17765 PA.

, decidiram as partes, de livre e expressa vontade firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85, c/c art. 585, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

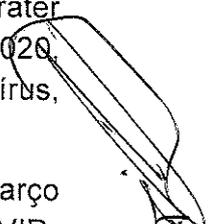
**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de caráter internacional dada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da proliferação de contaminação humana pelo novo coronavírus, causador de SARS-CoV2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a propagação do novo coronavírus causador de SARS-CoV2 (COVID-19) caracteriza-se como pandemia;

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não e limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;



*handwritten*



*40*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 60 ZE

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus apresenta taxa de mortalidade que se eleva entre pessoas idosas e portadoras de comorbidades variadas;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória n. 107, de 02 de julho de 2020, dispõe em seu artigo 1º, inciso VI, que "os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional";

**CONSIDERANDO** que o Decreto n. 800, de 31 de maio de 2020, do Governador do Estado do Pará, e suas alterações na data de 16 de setembro de 2020 (DIÁRIO OFICIAL Nº 34.346 IOEPA PARÁ), que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n. 032/2020 GPM/BANNACH, de 27 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Bannach/PA, que dispõe sobre as medidas e diretrizes de distanciamento social, visando a prevenção contra o COVID-19 assim;

Aberta a reunião, após debates sobre todos os tópicos descritos nas cláusulas desse TAC, tendo os compromitentes acordados sobre todos os tópicos, havendo em um primeiro momento divergência apenas no que tange a realização de carreatas, uma vez que a candidata Lucinéia Alves da Silva, se manifestou pela sua realização. Após, diálogo entre o MPE e os compromitentes, todos concordaram pela sua não realização.

**QUE** os compromitentes assumem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A realização de reuniões presenciais, devendo em todos os casos ser observado o disposto nos decretos do Estado e do Município, em vigor, referente a segurança e garantia da vida da saúde dos participantes, especialmente o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os participantes e o uso de máscara de proteção facial por todos que se encontrarem no evento, disponibilizando-se gratuitamente água e sabão ou álcool 70% (líquido ou gel) para higienização das mãos;

*Lucinéia Alves da Silva*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 60 ZE

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A não realização de passeatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A não realização de comícios;

**CLÁUSULA QUARTA** — A não realização de carreatas;

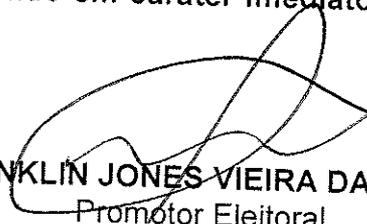
**CLÁUSULA QUINTA** — Os comitês eleitorais devem observar os critérios sanitários estabelecidos e em qualquer caso nos Decretos Estadual e Municipal em vigor, não podendo ter aglomeração de correligionários, bem como o uso de máscara de proteção facial por todos, disponibilizando-se gratuitamente água e sabão ou álcool 70% (líquido ou gel) para higienização das mãos;

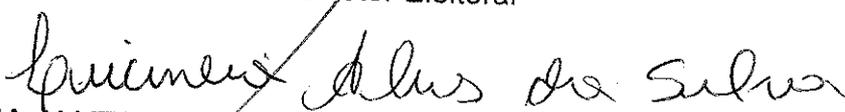
**CLÁUSULA SEXTA:** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, fará incidir contra o compromitente o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser revertida para o Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Bannach.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente compromisso de ajustamento possui eficácia de título executivo extrajudicial.

E por ser o presente termo de acordo e ajustamento de conduta a fiel expressão da avença entre as partes, vai ele assinado pelo Ministério Público e pelos **COMPROMITENTES**, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos que lhe são atribuídos.

- O compromisso é assumido em caráter imediato, a contar da assinatura do presente.

  
FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA  
Promotor Eleitoral

  
LUCINÉIA ALVES DA SILVA, CPF 934063982-00 RG 4672223 SSP PA,

  
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM, RG 3812568 PCPA, CPF 517296792-34;

*condição*



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 60 ZE

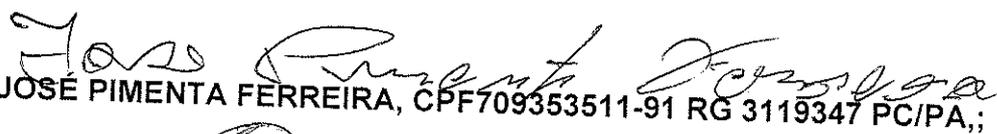
  
JOSIMAR ALVES MATA GRANDE, RG 7232050 SSPPA, CPF782322011-34;

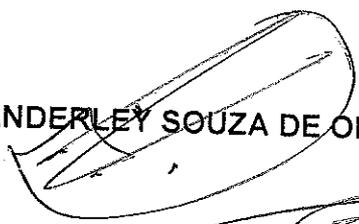
  
JORGE LUIS DE ALMEIDA GOMES (ADVOGADO) OAB-09972131-PA, 16855

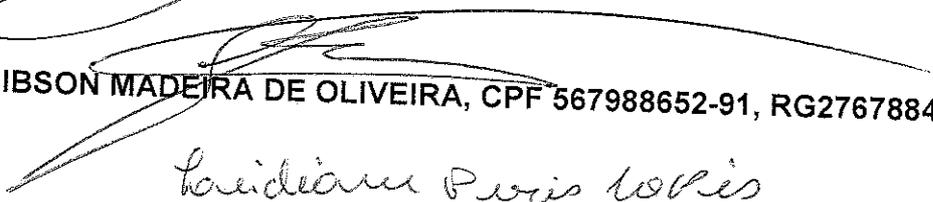
  
INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO (ADVOGADA) OAB 22146 PA.;

  
GENAISSON CAVALCANTE FEITOSA (ADVOGADO) OAB 17765 PA.

  
JOSELY ALVES CORREIA SIQUEIRA, CPF 973241242-91;

  
JOSÉ PIMENTA FERREIRA, CPF709353511-91 RG 3119347 PC/PA.;

  
VANDERLEY SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 577438272-91, RG 2560060 SSP/PA;

  
GLEIBSON MADEIRA DE OLIVEIRA, CPF 567988652-91, RG27678840;

  
LEIDIANE PIRES LOPES, RG 5623584 PC/PA;